

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de contratação da prestação, pela Empresa **STAM COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**; Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 72.199.508/0001-71**, considerando a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando demais documentos da empresa selecionada em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação pela dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 75, da Lei 14.133/21, determinando a contratação com a Empresa **STAM COMERCIO DE PNEUS LTDA ME**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 72.199.508/0001-71**, pelo valor estimado de **R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, em 09 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO  
REGINALDO  
FERREIRA DA  
SILVA:81533640068

Assinado digitalmente por ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA:81533640068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=2594906000171, OU=presencial, CN=ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA:81533640068  
Razão: I am the author of this document  
O Localizador de sua assinatura here  
Data: 2024-02-09 11:16:54  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.1

**ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Dua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS

**PARECER JURÍDICO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE PNEUS 1000X20 DIANTEIRO LISO PARA ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA IWJ7143, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS".**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na "JUSTIFICATIVA" apresentada para aquisição:

**DA JUSTIFICATIVA:**

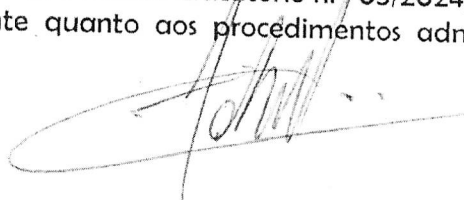
A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS PNEUS 1000X20 DIANTEIROS LISOS PARA O ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA IWJ7143, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BASEIA-SE NA NECESSIDADE URGENTE DE SUBSTITUIÇÃO DEVIDO AO DESGASTE DOS PNEUS EXISTENTES.

O TRANSPORTE ESCOLAR DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA GARANTIA DO ACESSO À EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS ONDE O ACESSO PODE SER LIMITADO. PORTANTO, É CRUCIAL GARANTIR QUE OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA ESSE FIM ESTEJAM EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO.

OS PNEUS SÃO COMPONENTES ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA E DESEMPENHO DO VEÍCULO, INFLUENCIANDO DIRETAMENTE NA ESTABILIDADE, ADERÊNCIA E CAPACIDADE DE FRENAGEM. O DESGASTE EXCESSIVO DOS PNEUS PODE COMPROMETER A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS, ESPECIALMENTE EM UM CONTEXTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ONDE A RESPONSABILIDADE PELA INTEGRIDADE DOS ALUNOS É PRIMORDIAL.

CONSIDERANDO A URGÊNCIA DA SITUAÇÃO E A NECESSIDADE DE MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM PLENO FUNCIONAMENTO, A AQUISIÇÃO DOS PNEUS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE JUSTIFICA COMO UMA MEDIDA QUE VISA GARANTIR A PRONTIDÃO DO VEÍCULO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE ESCOLAR DE FORMA IMEDIATA E SEGURA.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 05/2024, Dispensa de Licitação n.º 05/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.





Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 09/02/2024.

**JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

